



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

LEI 2.484, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL PELA LEI 2.252/2010  
e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

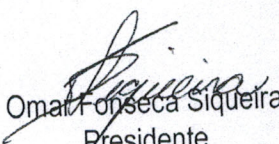
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 7º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do auxílio alimentação instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal pela Lei 2.252/2010, que passa a ser de R\$ 300,00 (trezentos Reais).

Art. 2º - O auxílio alimentação instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal pela Lei 2.252/2010, será entregue a todos os Servidores, conforme Quadro de Pessoal constante do Plano de Carreira e Cargos da Câmara Municipal de Itapeçerica.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, 20 de fevereiro de 2015.

  
Omar Fonseca Siqueira  
Presidente